



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO - Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= L E I - Nº 87 / 73 DE 13 DE AGOSTO DE 1973 =

Artigo 1º) - O Município de Barueri, contribuirá para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO , nos termos da lei complementar nº 8, da União, de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas/ que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

- a) - 1% (Um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (Um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequente;
- b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas - do Governo da União, através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

§ ÚNICO
Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 2º) - As autarquias, empresas públicas, Sociedades de Economia mista e Fundações do Município de Barueri, contribuirão para o Programa com 0,4 (quatro décimos por cento) da Receita Orçamentária inclusive , transferência da Receita Operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6 (seis décimos por cento)/ em 1972 e 0,8 (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Artigo 3º) - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Públco, e, na for



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

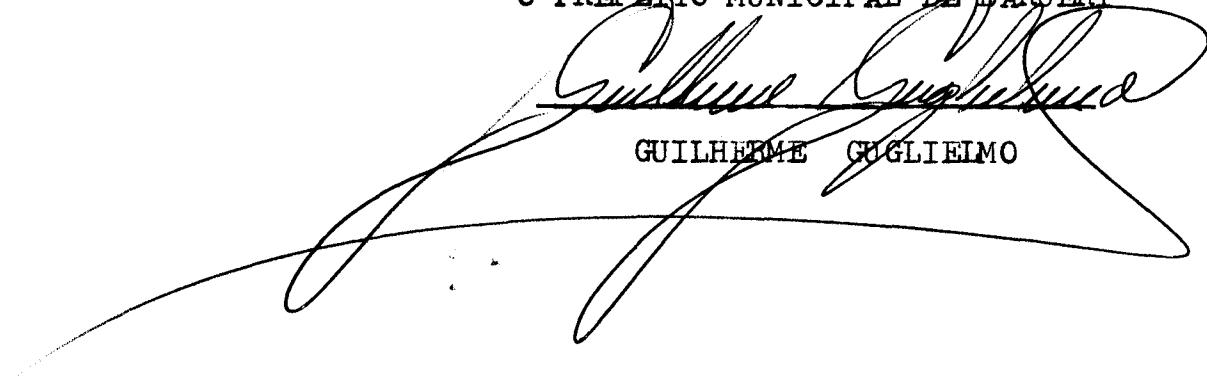
fls- 2

ma e condições previstas da Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores em atividade, do Município de Barueri e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de agosto de 1973.

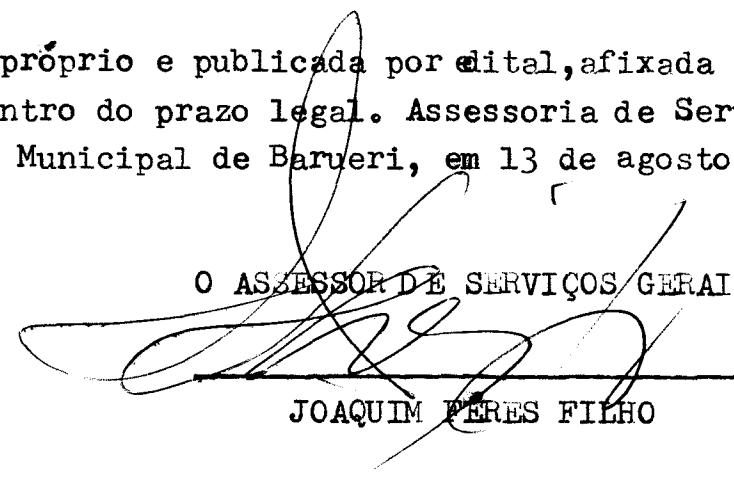
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de agosto de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS



JOAQUIM PERES FILHO